



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 204 • São Paulo, sábado, 31 de outubro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.977, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a redução de interstício no posto de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos e de 2º Tenente PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O interstício para a promoção ao posto de Major Músico PM do Quadro de Oficiais Músicos (QOM) do Capitão Músico PM será reduzido para 2 (dois) anos, e para a promoção ao posto de 1º Tenente PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) dos 2º Tenentes QOPM para 1 (um) ano.

Artigo 2º - A redução do interstício somente terá aplicação durante os 6 (seis) meses subsequentes à publicação deste decreto.

Artigo 3º - O Capitão Músico PM e os 2º Tenentes QOPM, preenchidos os requisitos legais, serão promovidos, respectivamente, ao posto de Major Músico PM e ao posto de 1º Tenente QOPM em 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de outubro de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 01/2009

Pregão SGP nº 06/2008

Processo CC nº 63544/2009

Parecer Jurídico: 1042/2009

Contratante: Casa Civil

Contratada: VIVO S/A

Objeto: Prestação de serviço de telecomunicações móvel pessoal (SMP) por canal de transmissão de dados com acesso a internet pela rede celular e disponibilização de equipamentos de telecomunicações (MINI-MODEM) em regime de comodato

Classificação da Despesa: 339030 - Atividade 4208

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura

Valor Unitário: R\$ 51,50

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 18.540,00

Assinatura: 22/10/2009

Gestor Contratual: Neide Lopes do Carmo

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 30-10-2009

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD REFERENTE A LIBERAÇÃO DE BEC.	VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
1º-11-09	2009PD01885 (BEC)	34,50	
1º-11-09	2009PD01886 (BEC)	465,34	
1º-11-09	2009PD01887 (BEC)	1.765,18	
1º-11-09	2009PD01888 (BEC)	19,75	
1º-11-09	2009PD01889 (BEC)	6.936,00	
1º-11-09	2009PD01890 (BEC)	410,10	
1º-11-09	2009PD01891 (BEC)	75,00	
4-11-09	2009PD01907 (BEC)	6.120,00	
4-11-09	2009PD01908 (BEC)	113,82	
5-11-09	2009PD01912 (BEC)	8,64	
8-11-09	2009PD01951 (BEC)	938,13	
13-11-09	2009PD01973 (BEC)	296,40	
13-11-09	2009PD01974 (BEC)	798,20	
13-11-09	2009PD01975 (BEC)	298,00	
13-11-09	2009PD01976 (BEC)	2.046,75	

19-11-09	2009PD02024 (BEC)	540,00
20-11-09	2009PD02023 (BEC)	547,51
20-11-09	2009PD02025 (BEC)	225,40
20-11-09	2009PD02026 (BEC)	2.217,00
20-11-09	2009PD02032 (BEC)	61,20
22-11-09	2009PD02045 (BEC)	1.400,00
22-11-09	2009PD02046 (BEC)	114,45
22-11-09	2009PD02048 (BEC)	663,20
26-11-09	2009PD02061 (BEC)	148,50
26-11-09	2009PD02062 (BEC)	1.528,00
	TOTAL	27.771,07

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Concorrência Pública nº 006/2009, do tipo Menor Preço, Processo SEP nº 2093/2009, objetivando a execução de reforma e implementação do Parque Estadual do Belém, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Apresentaram proposta as seguintes empresas: 01 - Almeida Sapata Engenharia E Construções Ltda. 02 - Consórcio Avec Pantheon - Andrade Valladares Engenharia E Construção Ltda E Pantheon Engenharia Ltda. 03 - Consórcio Ajm/Arvek - Arvek Técnica E Construções E Ajm Sociedade Construtora Ltda.04 - B&B Engenharia E Construção Ltda. 05 - Consladel Construções Laços, Detetores Eletrônica Ltda.06 - Construtora Cronacon Ltda. 07 - Consórcio Construtora Cvs S/A E Dpbarros Arquitetura E Construção Ltda. 08 - Consórcio Hfh Belém - Construtora Hudson Ltda. E Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. 09 - Construtora Brasília Gualaiba Ltda. 10 - Delta Construções S/A 11 - Ecopav Construção E Pavimentação Ltda. 12 - Épura Engenharia E Construções Ltda. 13 - Consórcio Parque Belém - Jz Engenharia E Comércio Ltda. E Empresa Tejofran De Saneamento E Serviços Ltda. 14 - Logic Engenharia E Construção Ltda. 15 - Múltipla Engenharia Ltda. 16 - Paulítec Construções Ltda. 17 - Principal Construções Ltda. 18 - Schahin Engenharia S/A. 19 - Tarumã Engenharia Ltda. 20 - Termaq - Terraplanagem, Construção Civil E Escavações Ltda.

Foram abertos os Envelopes e foram lidos os valores de cada Proposta: TERMAQ = Valor R\$ 33.198.640,44; ÉPURA - Valor R\$ 38.071.068,07; CONSÓRCIO AJM/ARVEK = Valor R\$ 38.270.417,91; ALMEIDA SAPATA ENG. CONSTRUÇÕES = Valor R\$ 33.895.505,35; CONSÓRCIO HFH BELÉM = Valor R\$ 33.152.991,29; MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA = Valor R\$ 36.476.492,07; CLD CONSLADEL = Valor R\$ 37.459.611,09; DELTA CONSTRUÇÕES = Valor R\$ 39.765.356,11; ECOPAV = Valor R\$ 34.989.294,28; PAULITEC = Valor R\$ 35.349.100,30; CONSÓRCIO PARQUE BELÉM = Valor R\$ 30.392.943,05; CONSÓRCIO AVEC PANTHEON = Valor R\$ 36.670.993,88; B & B = Valor R\$ 28.703.059,17; CONSÓRCIO CVS DPBARROS = Valor R\$ 29.863.783,11; SCHAIM ENGENHARIA = Valor R\$ 39.765.258,59; LOGIC ENGENHARIA E CONSTR. LTDA = Valor R\$ 35.003.243,45; CRONACOM = Valor R\$ 32.964.535,26; BRASÍLIA GUAIBA = Valor R\$ 36.979.284,28; TARUMÃ ENG. = Valor R\$ 39.765.356,11; CONSÓRCIO SQUADRO/PRINCIPAL CONSTRUÇÕES = Valor R\$ 35.353.146,14. Foi verificado pela Comissão o empate nos valores de R\$ 39.765.356,11 de duas empresas (DELTA E TARUMÃ). Sendo assim, foi feito na mesma Sessão Pública o sorteio entre ambas, sendo que a empresa sorteada foi a TARUMÃ, ficando em preferência de classificação diante da DELTA. A Comissão resolveu suspender a presente Sessão, para que possa analisar detalhadamente os documentos apresentados. A data e horário de reabertura da sessão para a continuidade dos trabalhos será divulgada no D.O., ficando desde já estabelecido esse mesmo local.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo AGEM: 0094/2005

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista

- Agem

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- Fundap

Parecer Jurídico nº 016/2009

Nota de Empenho 2009NE00139

Termo de Prorrogação de Contrato nº 006/2008, relativo a Prestação de Serviços para Administração de Bolsas de Estágio. O valor total estimado do presente Termo é de R\$142.116,00., e fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 01 de outubro de 2009.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo

Processo SEP 0795/2007

Contrato 024/2007 - C.A

Parecer Jurídico: 1228/2009

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Ca

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda

2º Termo Aditivo 2º Prorrogação com Alteração das Cláusulas Quinta - da Vigência, Sexta - do Preço e do Reajuste, Oitava - dos Recursos do Contrato.

Cláusula Primeira

A Cláusula Quinta - da Vigência, passará a ter seguinte redação:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses com início em 23 de outubro de 2009 e término em 22 de outubro de 2010, podendo ser estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, no forma estabelecida pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, ou de suas prorrogações.

Cláusula Segunda

A Cláusula Sexta - do Preço e do Reajuste, passará a ter seguinte redação:

1- Os pagamentos da atualização de licenças de software e suporte serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 8.222.16.

2- Inalterado.

Parágrafo Primeiro - inalterado

Cláusula Terceira

A Cláusula Oitava - dos Recursos, passará a ter a seguinte redação:

A despesa a que se refere o presente aditivo, no valor de R\$ 292.202,88, sendo que onerou nos exercícios de 2007/2008, com o contrato original, que vigorou de 23 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2008, com a importância R\$ 94.871,04, que onerou nos exercícios de 2008/2009, com o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 23 de outubro de 2008 a 22 de outubro de 2009, com a importância R\$ 98.665,92, que onerará nos exercícios de 2009/2010, com o 2º Termo Aditivo, que vigorará de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010, com a importância R\$ 98.665,92, sendo R\$ 18.636,93 para o corrente exercício, ficando os restantes R\$ 80.028,99, para onerar em 2010 recursos consignados aos Códigos, 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização do processo de Planejamento e Orçamento do Estado, Natureza de Despesa 339039.12 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática.

Assinatura: 23/10/2009.

Extrato do 3º Termo Aditivo

Processo 0423/2006

Contrato 028/2006 - C.A

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Ca

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A

Parecer Jurídico: CJ-SEP 1351/2009

3º Termo Aditivo - 3º Prorrogação e Alteração das Cláusulas Terceira - da Vigência e Prorrogações, Sexta - dos Recursos e Décima Sexta - dos Anexos do Contrato Nº 028/2006 - C.A

Cláusula Primeira

A Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogações do Contrato, passará a ter a seguinte redação.

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/09/2009 e término em 18/09/2010.

§ 1º - Inalterado.

§ 2º - Inalterado.

§ 3º - Inalterado.

§ 4º - Inalterado.

§ 5º - Inalterado.

§ 6º - Inalterado

Parágrafo Único - Não obstante o prazo estipulado no "caput", a vigência contratual está sujeita à condição resolutiva, consistente em celebração de novo contrato de manutenção, em consequência de nova licitação. Neste caso a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Segunda

A Cláusula Sexta - dos Recursos, do Contrato, passará a ter a seguinte redação;

A despesa estimada a que se refere o presente contrato no valor total de R\$ 173.800,00, sendo que onerou nos exercícios de 2006/2007, com o Contrato original, que vigorou de 19 de setembro 2006 a 18 de setembro de 2007, com a importância R\$ 44.200,00, nos exercícios de 2007/2008, com o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 19 de setembro 2007 a 18 de setembro de 2008, com a importância de R\$ 43.200,00, sendo R\$ 12.240,00 para o corrente exercício e R\$ 30.960,00, nos exercícios de 2008/2009, com o 2º Termo Aditivo, que vigorou de 19 de setembro 2008 a 18 de setembro de 2009, com a importância de R\$ 43.200,00, sendo R\$ 12.240,00 para o corrente exercício e R\$ 30.960,00, e onerará nos exercícios de 2009/2010, com o 3º Termo Aditivo, que vigorará 19 de setembro 2009 a 18 de setembro de 2010, com a importância de R\$ 43.200,00, sendo R\$ 12.240,00 para o corrente exercício e R\$ 30.960,00, para 2010, recursos consignados aos códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - .Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-80 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Assinatura: 27/10/2008

Extrato de Termo de Rescisão

Processo SEP 0149/2007

Contrato Nº 031/2007

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada: Álamo Serviços Ambientais Ltda

Parecer Jurídico Nº 890/2009

Termo de Rescisão Contratual Amigável, Que Entre Si Celebram, de Um Lado o Estado de São Paulo por Meio da Sua Unidade de Despesa e Coordenadoria de Administração da Secretaria de Economia e Planejamento, e o Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC

Considerando Que:

a) a informação de 01 de julho de 2009 de fls. 391/392, de lavra da Gestora de Administração Predial, Sra. Ercília Ramires Fernandes, repassando informação eletrônica recebida da Sra. Marli Marques de Oliveira, de que não havia mais necessidade de prestação de serviços de jardinagem na área do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC, devendo, portanto ser glosado o valor de R\$ 1.934,76 (hum mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondente a dispensa da prestação de serviços de jardinagem e manutenção a 2.103m² da área do IGC.

b) a SEP por meio do Ofício/DAL/019/2009 de 06 de julho de 2009, informou à Álamo Serviços Ambientais Ltda, que dispensava seus serviços de jardinagem, motivo pelo qual havia glosado a Nota Fiscal nº 0000090 correspondente ao valor dos serviços que seriam prestados da área de 2.103m². Entretanto, considerando a necessidade de manutenção de 18 (dezoito) vasos e aproximadamente 170m² de vegetação natural, no edifício Parque Santos situado na Al. Santos nº 1.165 a SEP propôs um Aditamento ao Contrato, proposta esta que não foi aceita pela Álamo por conta do percentual de supressão.

c) por conta das ocorrências relacionadas supras a Álamo informou que continuaria a prestar serviços somente até 30/07/09, noventa dias antes do término do contrato cuja vigência iria até 30/10/09, motivando que a SEP abrisse um novo processo licitatório de nº 1186/09, diante da rescisão contratual antecipada.

As Partes Contratantes Resolvem de Comum Acordo, Firmar o Presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, do Contrato 031/2008 - CA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - do Objeto

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do contrato 031/2008-C de prestação de serviços de Jardinagem e Manutenção em Vasos

de Grande Porte na sede da Secretaria de Economia e Planejamento e área verde no Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Anexo III do contrato em questão.

Cláusula Segunda - da Rescisão

A presente rescisão é efetivada de forma amigável, a partir da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - da Quitação

Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao contrato ora rescindido

Assinatura: 02/10/2009

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extratos de Contrato

Processo: 251/2009 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 063/2009 - Contratado: A2 Comunicação Ltda. - Parecer Jurídico nº 239/2009 - Objeto: Prestação de Serviços de Redesign do Sistema de Informações dos Municípios Paulistas - IMP. - Valor Total: R\$ 7.950,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 22-10-2009 a 21-01-2010. - Data de Assinatura: 22-10-2009.

Processo: 060/2009 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 055/2009 - Contratado: Márcio Argachof - CNPJ: 07.155.392/0001-07 - Parecer Jurídico nº 229/2009 - Objeto: Prestação de serviços de Conversão e Marcação, no padrão SciELO, para a Revista "São Paulo em Perspectiva". - Valor Total: R\$ 3.914,25 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 29/10/2009 a 28/10/2010 - Data de Assinatura: 29-10-2009

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-10-2009

No processo SC nº 1006/2009, sobre organização social: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura, tendo presentes, ainda, o Parecer CJ/SC nº 558/2009, e o Parecer da CJ/SGP nº 551/2009, com fundamento na LC 846/98 e o disposto no Decreto nº 53.375/08, qualifico a Associação Prô-Dança, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 11.035.916/0001-01, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Pasta da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no referido parecer."

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado GCTI - 20, de 30-10-2009

A Diretora do Grupo Central de Transportes Internos - GCTI, com fundamento no inciso II, do artigo 3.º, do Decreto nº 49.530, de 11 de Abril de 2005, comunica que fica transferido ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, 02 (dois) veículos oficiais, sendo: 01 (um) veículo recolhido no pátio do DER em Itapetininga, à Rua Abílio Fontes, 256 - Vila Rio Branco - Itapetininga/SP e 01 (um) veículo recolhido no Pátio do Jaguaré, à Av. Torres de Oliveira, 375 - São Paulo/SP, arrolados pelas Unidades Foristas da Administração Direta e declarados inservíveis por comissão competente, discriminados abaixo:

PÁTIO DO DER-ITAPETININGA						
ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
1	GM	KADETT				
		IPANIEMA GL	1998	2826	BVZ-0586	9BGZ358WB415199
PÁTIO DO JAGUARÉ						
ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
1	RENAULT	MEGANE RT 1.6	2001	CD04472	DCO-4472	8A1LA00251175664